



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**ATO Nº 28/2019-CGJ**

***DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE.***

***A EXMA. DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ATO N.º 02/2018-COMAG, NOS AUTOS DO EXPEDIENTE SEI N.º 8.2018.0010/004374-2,***

**RESOLVE:**

**ART. 1º** AUTORIZAR A DIGITALIZAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA EPROC DOS PROCESSOS FÍSICOS QUE TRAMITAM NAS CINCO VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE (1ª, 4ª, 5ª, 6ª E 8ª), PROPOSTOS A PARTIR DE **15 DE JUNHO DE 2015**.

**§ 1º** O PROGRAMA DE DIGITALIZAÇÃO OBSERVARÁ A SEGUINTE ORDEM: 8ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 5ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL, 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL E 6ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL.

**§ 2º** A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E O REGISTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO EPROC SERÁ REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, SOB SUPERVISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

**§ 3º** ANTES DA REMESSA DOS AUTOS AO SERVIÇO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL, A UNIDADE DE ORIGEM DO PROCESSO INTIMARÁ OS PROCURADORES QUE ATUAM NO FEITO CIENTIFICANDO QUE SERÁ REALIZADA A DIGITALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA EPROC.

**§ 4º** CUMPRIDA A FORMALIDADE DO § 3º, O CARTÓRIO FARÁ A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA DO FORO CENTRAL PARA ELABORAÇÃO DA CONTA DE CUSTAS.

§ 5º RETORNADOS OS AUTOS DA CONTADORIA, SERÃO REMETIDOS À CONCLUSÃO DO JUÍZO PARA DECISÃO ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO, COM SUBSEQUENTE REMESSA AO SERVIÇO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DIGITAL.

§ 6º DURANTE O PERÍODO DA DIGITALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA EPROC O PROCESSO FICARÁ SUSPENSO. EVENTUAIS PEDIDOS DE URGÊNCIA DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO MAGISTRADO DA UNIDADE.

§ 7º FINALIZADA A DISTRIBUIÇÃO, A CENTRAL DE CUMPRIMENTO PROVIDENCIARÁ A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DOS PATRONOS DAS PARTES PELO SISTEMA EPROC.

**ART. 2º** DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PROPOSTOS ANTES DE **15/06/2015** DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, 5ª VARA DE FAMÍLIA, 6ª VARA DE FAMÍLIA E DA 8ª VARA DE FAMÍLIA PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA AO FIM DE CADA ETAPA DE DIGITALIZAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO EXPEDIENTE.

§ 1º A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS SERÁ IMPLEMENTADA PELOS ESCRIVÃES DAS RESPECTIVAS UNIDADES JURISDICIONAIS.

§ 2º OS PROCESSOS QUE ESTIVEREM FORA DO CARTÓRIO OU AGUARDANDO AUDIÊNCIA OU OUTRA PROVIDÊNCIA IMPEDINDO A IMEDIATA REDISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER REDISTRIBUÍDOS EM MOMENTO OPORTUNO.

**ART. 3º** REDISTRIBUIR, POR SORTEIO, OS PROCESSOS ELETRÔNICOS QUE TRAMITAM NA 1ª VARA DE FAMÍLIA PARA AS DEMAIS VARAS DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL (4ª, 5ª, 6ª E 8ª), DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO EXPEDIENTE.

§ **ÚNICO.** A REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS SERÁ IMPLEMENTADA PELA EQUIPE DE DIGITALIZAÇÃO.

**ART. 5º** DETERMINAR A SUSPENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS (EPROC), EXCETO DAQUELES DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA, PARA A 1ª VARA DE FAMÍLIA QUANDO DO INÍCIO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PARA AQUELA UNIDADE NA FORMA DO ART. 2º. MANTER QUANTO ÀS DEMAIS VARAS (4ª, 5ª, 6ª E 8ª) A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, POR SORTEIO.

§ **ÚNICO.** A MEDIDA SERÁ OPORTUNAMENTE AVALIADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

**ART. 6º** O CUMPRIMENTO DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS EM TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES DE FAMÍLIA SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE CUMPRIMENTO CARTORÁRIO (CCC-FAMÍLIA).

**ART. 7º** O ATENDIMENTO ÀS PARTES E ADVOGADOS SERÁ REALIZADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP), OBSERVADO O DISPOSTO NO

## ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 1228/2018-COMAG.

**ART 8º** EM FACE DO CUMPRIMENTO DOS PROCESSOS PELA CCC E DO ATENDIMENTO DAS PARTES E ADVOGADOS PELA CAP, HAVERÁ DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DAS VARAS ENVOLVIDAS PARA TAIS CENTRAIS, NA FORMA DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO NESTE EXPEDIENTE.

**ART. 9º** ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, CABENDO À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, 24 DE ABRIL DE 2019.

**DES<sup>a</sup>. DENISE OLIVEIRA CEZAR,**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**

**BEL<sup>a</sup>. CAMILA RAPACH XAVIER**  
**SECRETÁRIA DA CGJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça**, em 25/04/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rapach Xavier, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 26/04/2019, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1060012** e o código CRC **8A6A2324**.